

DECRETO (Nº 3636/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3636/2025

QUALIFICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FINS DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 11 da Lei Municipal nº 830, de 17 de dezembro de 2010, e Decreto municipal nº 3.206, de 24 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 3206/2025, que determina que a qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 1124/2025, instaurado a requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08;

CONSIDERANDO a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que deferiu o pedido de qualificação, após análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da capacidade técnica e operacional da entidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **QUALIFICADA** a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para fins de atuação na área da saúde no âmbito do Município de Simões Filho, nos termos da legislação municipal aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto habilita a entidade a celebrar contratos de gestão com o Município de Simões Filho, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

Art. 3º A qualificação de que trata este Decreto não gera direito subjetivo à celebração de contrato de gestão, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública e ao atendimento das demais exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO